

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 028/2022**, referente ao PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIAS MUNICIPAIS** e contratos n.º **028.5/2022/2023-PE-SRP-PMI**, n.º **028.6/2022/2023-PE-SRP-PMI**, n.º **028.7/2022/2023-PE-SRP-PMI**, n.º **028.8/2022/2023-PE-SRP-PMI** originário do procedimento licitatório já identificado celebrado pela CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** com a CONTRATADA **BENEDITO FERREIRA LOBATO (07.520.390/0001-70)**, no Valor Global R\$ **76.978,38 (setenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, **J E DE OLIVEIRA RODRIGUES(17.142.432/0001-30)** no Valor Global R\$ **74.429,20(setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, **REFETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA(12.513.538/0001-89)**, no Valor Global R\$ **184.356,00(cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, **SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI(17.853.685Q0001-11)**, no Valor Global R\$ **177.814,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais)**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e contrato encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente as seguintes ressalvas:.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) a seguir:.....

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada,

Salvo melhor juízo,

Igarapé-Miri, 08 de dezembro de 2023.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria n.º 246/2022/GAB/PMI